



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº. 1.986, DE 23 DE DEZEMBRO 2021

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, no orçamento do Município, para o exercício de 2021.

O Prefeito do Município de Santana do Jacaré-MG, Renato Tirado Freire, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento de 2021 um crédito adicional suplementar por anulação de dotação no valor de R\$ 86.084,84 (oitenta e seis mil, oitenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
02	Prefeitura Municipal		
02.015	Fundo Municipal de Educação de Santana do Jacaré		
02.015.004	Fundeb		
02.015.004.12	Educação		
02.015.004.12.361	Ensino Fundamental		
02.015.004.12.361.0016	Fundeb 60%		
02.015.004.12.361.0016.2.041	Remuneração dos Profissionais do Magistério – Ensino Fundamental		
02.015.004.12.361.0016.2.041.3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	118	20.000,00
02.015.004.12.365	Educação Infantil		
02.015.004.12.365.0016	Fundeb 60%		
02.015.004.12.365.0016.2.042	Remuneração dos Profissionais do Magistério – Educação Infantil		
02.015.004.12.365.0016.2.042.3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	118	5.391,14
02.015.004.12.361.0017	Fundeb 40%		
02.015.004.12.361.0017.2.044	Manutenção dos 40% do FUNDEB		
02.015.004.12.361.0017.2.044.3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	119	4.693,70
02.015.004.12.361.0017.2.044.3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	119	17.000,00
02.015.004.12.365	Educação Infantil		
02.015.004.12.365.0017	Fundeb 40%		
02.015.004.12.365.0017.2.044	Manutenção dos 40% do FUNDEB		
02.015.004.12.365.0017.2.044.3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	119	18.000,00
02.015.004.12.365.0017.2.044.3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	119	15.000,00
02.015.004.12.365.0017.2.044.3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	119	6.000,00
TOTAL			86.084,84

Art. 2º. – Como recursos a abertura de crédito suplementar no artigo primeiro deste decreto, fica anulado o valor de R\$ 86.084,84 (oitenta e seis mil, oitenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), referente à anulação parcial ou total das dotações abaixo relacionadas:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
02	Prefeitura Municipal		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

02.015	Fundo Municipal de Educação de Santana do Jacaré		
02.015.004	Fundeb		
02.015.004.12	Educação		
02.015.004.12.361	Ensino Fundamental		
02.015.004.12.361.0042	Investimentos Fundeb - 40%		
02.015.004.12.361.0042.1.181	Equipamentos e Material Permanente para a Escola Municipal "João Alves Duca"		
02.015.004.12.361.0042.1.181.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	119	56.084,84
02.015.004.12.365	Educação Infantil		
02.015.004.12.365.0042	Investimentos Fundeb - 40%		
02.015.004.12.365.0042.1.184	Equipamentos e Material Permanente para o Centro Municipal de Educação Infantil "Dona Mariana Ribeiro de Avelar" - CEMEI		
02.015.004.12.365.0042.1.184.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	119	30.000,00
TOTAL			86.084,84

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santana do Jacaré, MG, 23 de dezembro de 2021.



RENATO TIRADO FREIRE
Prefeito Municipal